

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Vigilante	03	40
02	Motorista	09	40
01	Operador	13	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural;

01 – Unidades Subordinadas;

2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;

3.1.90.04.00.00.00.0001 – 110 Contratação por Tempo Indeterminado.

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamentos e Transito;

01 – DMER;

2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – 136 Contratação por Tempo Determinado.

07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

06 – Gastos com recurso do FUNDEB – Ensino Fundamental;

2.060 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00.00.00.0032 – 363 Contratação por Tempo Determinado.

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

01 – FMS – Recursos Próprios;

2.073 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde REC. 0040;
3.1.90.04.00.00.00.0040 – 452 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 21 de junho de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária e emergencial de recursos humanos, pelo prazo de 3 (três) meses, em substituição aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Vigilante, Motorista e Operador que poderão se afastar para concorrer a cargo público de Vereador a partir do dia 06 de julho de 2012. Os titulares são, **Marco Antonio de Azevedo**, Vigilante, **João Antonio Pereira Sarmiento**, Motorista, **Silvio Leandro Pereira de Souza**, Motorista e **Leomar Fernando Pereira Sarmiento**, Operador.

O projeto é realizado neste mês de junho, pois no mês de julho haverá recesso nesta Câmara de Vereadores.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pelas Secretarias correspondentes, no que pertine ao Vigilante, manter a vigilância dos bens públicos, dois motoristas, um para manter o transporte das crianças da rede escolar e outro para a ambulância e finalmente um operador para dar continuidade a manutenção e realização de novas obras.

A pretensão deste projeto é se antecipar e evitar ao máximo a falta de servidores posto que as contratações serão vedadas de acordo com a lei eleitoral.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 04 de junho de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal